

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014

PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE POSTO PRIMARIO SIMPLIFICADO PARA ENTRADA DE ENERGIA EM MÉDIA TENSÃO DA UNIDADE NOVO ELDORADO, NESTE MUNICIPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 6.070/2014-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1** - De conformidade com o disposto no Processo Administrativo 6.070/2014-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014**, em epígrafe.
- 1.2** - A presente licitação é do tipo “**menor preço global**” e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3** - Os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4** - A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 15:00 horas do dia 26/01/2015**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
- 1.5** - A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.041/2014, de 27 de novembro de 2014 e designados nos autos do processo em epígrafe.

1.6 - Integram este edital:

- **ANEXO I** - Termo de Referência
- **ANEXO II** - Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores
- **ANEXO III** - Modelo de Carta Proposta;
- **ANEXO IV** - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- **ANEXO V** - Minuta do contrato;
- **ANEXO VI** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **ANEXO VII** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e decreto municipal 20.903/2013;
- **ANEXO VIII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **ANEXO IX** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal
- **ANEXO X** - Ordem de Serviço;
- **ANEXO XI** - Instrução de Trabalho.

02. OBJETO.

- 2.1** - O presente Pregão Presencial tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para execução de posto primário simplificado para entrada de energia em média tensão** para a unidade Novo Eldorado do SAAE, neste município, com fornecimento de materiais e mão de obra por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica.
- 2.2** - O objeto deste edital deverá ser fornecido de acordo com as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições constantes no - **Termo de Referência - Anexo I** e na **Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores - Anexo II**, elaborados pelo Chefe do Setor de Elétrica, senhor Eduardo Mendonça de Ciqueira, os quais fazem parte do presente edital e do instrumento contratual.

03. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

3.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo determinado na **Ordem de Serviço - Anexo X**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 18 e subitens.

04. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO.

4.1 - Os condutores neutros deverão ser isolados, devidamente identificados, tendo suas coberturas/isolações na cor azul claro (não serão permitidos enfitamentos), e não poderão conter dispositivos capazes de causarem suas interrupções, assegurando suas continuidades.

4.2 - Deverão constar nos projetos as instalações de portas metálicas externas com dispositivos para proteção dos cadeados para as proteções das caixas de medição e proteção, segundo o padrão adotado pelo SAAE, como consta no desenho anexo ao **Termo de Referencia - Anexo I**.

4.3 - Para a proteção geral no posto primário de transformação deverá ser instalado disjuntor localizado depois do medidor.

4.4 - O disjuntor e os condutores de baixa tensão deverão ser dimensionados para a capacidade nominal do transformador.

4.5 - Serviços a serem executados pela licitante vencedora:

4.5.1 - Solicitação e acompanhamento junto à concessionária local de energia elétrica para montagem de entrada de energia em média tensão do tipo posto primário simplificado, estudos e laudos pertinentes ao objeto deste edital;

4.5.2 - Mão de obra de construção civil, pintura, vidraria, serralheria e demais que se fizerem necessárias para a execução do posto primário.

4.5.3 - Mão de obra eletromecânica especializada com acompanhamento de profissional de engenharia elétrica e demais que se fizerem necessárias para a execução da montagem dos elementos da cabine.

4.6 - Materiais a serem fornecidos pela licitante vencedora:

4.6.1 - Materiais eletromecânicos para a execução da obra, composto de cabos, chaves seccionadoras de Média Tensão, isoladores, barramentos, cabo nu, terminais, materiais para aterramento, serralheria e demais que se fizerem necessários para a montagem eletromecânica do posto primário.

4.6.2 - Transformador Trifásico a Óleo 300 KVA (23,1 KV/220 V).

4.6.3 - Transformador Trifásico a Seco 300 KVA (220 V/440 V).

4.6.4 - Materiais de serralheria, tais como portas, suportes específicos dos equipamentos que serão fornecidos.

4.6.5 - **Não** farão parte do fornecimento os seguintes itens, por já estarem instalados no local:

4.6.5.1 - Poste de tomada de rede;

4.6.5.2 - Cruzetas;

4.6.5.3 - Chaves fusíveis;

4.6.5.4 - Isoladores das cruzetas;

4.6.5.5 - Para raios.

4.6.6 - **As Normas Técnicas a serem observadas pela licitante vencedora de acordo com a legislação vigente são:**

4.6.6.1 - ABNT NBR-5410 - Instalações Elétricas em Baixa Tensão

4.6.6.2 - ABNT NBR-14039 - Instalações Elétricas em Alta Tensão (de 1,0 kV a 36,2 kV)

4.6.6.3 - Resoluções da ANEEL

4.6.6.4 - Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com ênfase a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura).

4.6.6.5 - Normas e Especificações Técnicas da CPFL.

4.6.7 - Do local de realização dos serviços:

4.6.7.1 - O Posto Primário para entrada de energia, objeto do presente certame, deverá ser entregue e montado no **Reservatório Novo Eldorado**, situado à Rua Miguel Sayeg, 223 - Jardim Novo Eldorado, Sorocaba - SP, por conta e risco da licitante vencedora.

05. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes etapas:

5.1.1 - **Apresentar em até 10 (dez) dias corridos**, após a emissão da **Ordem de Serviço**, os **Documentos abaixo ao Fiscalizador deste contrato - Eng. Eduardo Mendonça de Ciqueira**;

5.1.1.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.);

5.1.1.2 - Planta da situação do imóvel;

5.1.1.3 - Planta de situação do posto primário dentro da propriedade;

5.1.1.4 - Memorial descritivo dos equipamentos elétricos;

5.1.1.5 - Diagrama unifilar da entrada consumidora, indicando os circuitos de controle e proteção.

5.1.2 - **Apresentar em até 05 (cinco) dias corridos**, após a aprovação dos documentos pelo Fiscalizador do contrato, o **Protocolo de Pedido junto à concessionária**;

5.1.3 - **Apresentar em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após a apresentação do Protocolo de Pedido junto à concessionária, a **aprovação, junto à concessionária de energia, do pedido de implantação e liberação para montagem**;

5.1.4 - **Efetuar a montagem Civil e Eletromecânica em até 30 (trinta) dias corridos** após a aprovação e liberação junto à concessionária de energia.

06. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

- 6.1** - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE.
- 6.2** - A licitante vencedora fornecerá todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- 6.3** - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da licitante vencedora, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a licitante vencedora da responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados.
- 6.4** - A licitante vencedora executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização das obras para o fim a que se destina.
- 6.5** - Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- 6.6** - A licitante vencedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 6.7** - A existência da fiscalização não exime a licitante vencedora de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.
- 6.8** - É de responsabilidade da licitante vencedora, escolher e contratar pessoal, devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 6.9** - A licitante vencedora é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

- 6.10** - A licitante vencedora deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 6.11** - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
- 6.12** - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a licitante vencedora deverá providenciar a limpeza no entorno do local do serviço.
- 6.13 - Representação:** Manter, a testa dos serviços, um **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no SAAE sempre que determinado pela fiscalização.
- 6.13.1-** Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- 6.14** - A licitante vencedora é responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras. Devendo afastar, dentro de **24 (vinte e quatro) horas** (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 6.15** - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

07. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO E ACEITE.

- 7.1** - Após a entrega, instalação e realização dos testes de funcionamento, o SAAE emitirá em **até 10 (dez) dias corridos** o Termo de Aceitação.
- 7.2** - O SAAE expedirá em favor da contratada, **60 (sessenta) dias corridos**, após a efetivação do pagamento dos serviços executados, **Termo de Recebimento dos Serviços**, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

08. REAJUSTE DE PREÇO E PAGAMENTO.

8.1 - O preço proposto no presente Pregão Presencial será mantido fixo e irrevogável, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Os pagamentos serão efetuados pelo SAAE, conforme o seguinte cronograma:

5 % do valor global	15 (quinze) dias corridos após a aprovação da Apresentação de Protocolo de Pedido junto à concessionária e entrega dos laudos, constantes do item 4.5.1 do edital.
10 % do valor global	15 (quinze) dias corridos após a apresentação de aprovação, junto à concessionária, do pedido de implantação e liberação para montagem.
50 % do valor global	15 (quinze) dias corridos após a conclusão da montagem (civil e eletromecânica) do posto primário.
35% do valor global	15 (quinze) dias corridos após a aprovação da inspeção e energização por parte da concessionária.

8.3 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do **FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

8.3.2 - Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

8.4 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

09. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

9.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

9.2 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:

9.2.1 - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

9.2.2 - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

9.2.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

9.2.5 - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

9.2.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

9.2.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

9.2.8 - enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

10. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1 - No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.

10.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem**

10.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.1.2.1 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.

10.1.2.2 - Os documentos mencionados nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

10.1.2.2.1 - Os referidos documentos deverão ser apresentados **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

10.2 - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

10.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

10.4 - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo IV**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

10.4.1 - A referida Declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

10.5 - **A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.**

10.5.1 - A referida Declaração deverá também ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

10.5.2 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 10.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014.

10.6 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 10.1 e 10.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

10.7 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

10.8 - Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

11.1 - As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6.070/2014-SAAE.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6.070/2014-SAAE.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

11.2 - Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 09, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

12. PROPOSTA.

12.1 - A Proposta deverá ser apresentada no envelope “**Proposta**”, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

12.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

12.2.1 - O valor global, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, serviços de montagem, custos com materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer;

12.2.2 - O prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

- 12.2.3 - O prazo de garantia, conforme item 20;
 - 12.2.4 - Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação;
 - 12.2.5 - Indicação, com nome e qualificação, de quem será Preposto da licitante que acompanhará a execução dos serviços, conforme subitem 6.13;
 - 12.2.6 - Razão social e endereço completo da empresa;
 - 12.2.7 - Telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;
 - 12.2.8 - Data e assinatura do representante legal da empresa;
 - 12.2.9 - Agência Bancária e nº da Conta Corrente, para pagamento.
- 12.3 - O preço contido na proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
- 12.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 12.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 13.1 - Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

13.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 “Documentação”** se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

13.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c1.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

- c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c3)** Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.
- g1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- g2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

13.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

a) Qualificação Técnica Operacional

- a1)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia Elétrica, com comprovação de vínculo profissional.
- a2)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP:
- Execução de montagem de posto primário de medição, proteção e transformação classe 25 kV, com transformador de, no mínimo, 150 kVA ou serviço similar;**
- a4)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

b) Qualificação Técnica Profissional

b1) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explícita referência à:

- execução de posto primário de medição, proteção e transformação ou serviço similar.

b2) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

13.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento)** do valor total estimado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

13.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VI**.

b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VII**.

c) **Declaração de visita obrigatória fornecida pelo SAAE de Sorocaba:**

c1) Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar deste certame, deverá visitar o local dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que o mesmo apresenta para a perfeita execução do objeto. **A licitante deverá informar e-mail ivanvieira@saaesorocaba.sp.gov.br, a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado**, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE Sorocaba, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas condições.

c2) A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, **devendo comprovar esta condição no ato da visita.**

c3) A visita técnica poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.

13.2 - Os documentos de habilitação relacionados no item 13 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

13.3 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

13.3.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

- 13.4** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 13.5** - **Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 13.6** - **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**
- 13.7** - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 13 e subitens será considerada inabilitada.
- 13.8** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 13.9** - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação da proposta.
- 13.10** - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

14. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

- 14.1** - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 10.1 e incisos.
- 14.2** - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - "Proposta" e do envelope nº 02 - "Documentação".
- 14.3** - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

- 14.4** - Abertos os envelopes “Proposta” pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 14.5** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- 14.5.1** - forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;
 - 14.5.2** - sejam manifestamente inexequíveis.
- 14.6** - A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 14.7** - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.
- 14.8** - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 14.9** - O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “**menor valor**” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.
- 14.9.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 14.10** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.
- 14.11** - No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 14.12** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.

- 14.13 - O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem mínima de 1%, inferior à proposta de menor valor.**
- 14.14 -** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.
- 14.15 -** Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.
- 14.16 -** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.
- 14.17 -** A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.
- 14.18 -** Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.
- 14.18.1 -** Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.
- 14.18.2 -** Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

- 14.19** - Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 14.20** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 14.21** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 14.22** - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 14.23** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.
- 14.24** - Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.
- 14.25** - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova Proposta contendo o valor final obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que será considerado na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.
- 14.25.1** - O prazo acima poderá ser alterado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.
- 14.26** - Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

15. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1 - Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

15.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

15.2 - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

15.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

15.5 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.

15.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

16. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

- 16.1** - Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 16.2** - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.
- 16.3** - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito ao **Pregoeiro Ivan Flores Vieira**, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através dos e-mails: ivanvieira@saaesorocaba.sp.gov.br ou licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 16.3.1** - Admite-se impugnação por fax ou e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

17. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 17.1** - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.
- 17.1.1** - **A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação, bem como o seguinte documento:**
- 17.1.1.1** - **Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13.**
- 17.2** - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Convite, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.3 - A recusa ou não assinatura do contrato pela licitante vencedora, ou também por motivo a ela atribuível, importará na aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta comercial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis à hipótese.

17.3.1 - Presume-se a desistência da licitante em contratar, se esgotado o prazo mencionado no inciso 17.1 desse edital e não tenha ocorrido a assinatura de seu representante legal no instrumento formal respectivo.

17.4 - A vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data definida para início dos serviços constante na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

18. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

18.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

18.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.1;

18.1.2 - multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal, se o posto primário entregue estiver em desconformidade com as especificações contidas no **Anexo I**. Nesta hipótese, a licitante vencedora ficará obrigada a tomar imediatas providências no sentido de substituir o posto primário recusado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição, ao fim dos quais, não havendo a referida substituição, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 18.1.9;

18.1.3 - o não cumprimento do prazo para fornecimento e execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 17.4, acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 18.1.9;

- 18.1.4** - multa de 1% (um por cento), do valor total da nota fiscal, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela licitante vencedora, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 18.1.9;
- 18.1.5** - se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a licitante vencedora foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no subitem 20.2;
- 18.1.6** - por serviço não aceito pela fiscalização, a licitante vencedora ficará obrigada a refazer os serviços no prazo que será estabelecido pelo SAAE na notificação, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 18.1.9;
- 18.1.7** - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de apresentar as guias e certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 8.3;
- 18.1.8** - multa diária de 1% (um por cento), do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;
- 18.1.9** - multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão contratual por inadimplência da licitante vencedora.
- 18.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 18.4** - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

19. FISCALIZAÇÃO.

19.1 - O SAAE designará o **Chefe do Setor de Elétrica**, senhor **Eduardo Mendonça de Ciqueira**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

20. GARANTIA.

20.1 - A licitante vencedora deverá dar garantia contra defeitos de fabricação do equipamento pelo prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da efetiva entrega e instalação e garantia mínima de **12 (doze) meses** para os serviços, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

20.2 - Se no prazo de garantia, houver algum problema, a licitante vencedora terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, contados a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

20.3 - Caso a licitante vencedora não execute o citado no subitem acima, fica o SAAE no direito de contratá-los de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, ficando a mesma obrigada a cobrir todas as despesas, não só do objeto como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

21. RECURSO FINANCEIRO.

21.1 - Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.04.03 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 22.1** - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
- 22.2** - Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815, ou através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 22.3** - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: www.saaesorocaba.com.br.
- 22.4** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5** - O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.6** - Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.
- 22.7** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- 22.7.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 22.7.2** - Considerou que os elementos desta lhc permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 22.8** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

22.9 - Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 30 de dezembro de 2014.

ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE POSTO PRIMÁRIO SIMPLIFICADO PARA ENTRADA DE ENERGIA EM MÉDIA TENSÃO DA UNIDADE NOVO EL DorADO – SC042/14

1. DO OBJETO:

Este termo de referência tem por finalidade a Contratação de Empresa de Engenharia especializada, para execução de entrada de energia em média tensão, do tipo Posto Primário Simplificado (PPS) com fornecimento de materiais, mão de obra para a montagem, entrada e acompanhamento do pedido e aprovação junto à Concessionária de Energia Elétrica local para a unidade Novo Eldorado desta Autarquia.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), laudos e desenhos “As-built” para a construção do Posto Primário.

A entrada de energia deverá ser composta por:

- Transformador Trifásico a Óleo 300kVA (23,1kV/220V);

O transformador deverá ter isolamento a óleo mineral, não sendo permitido o uso de askarel, e seguirá as características abaixo.

Fabricação segundo a Norma Técnica da ABNT - NBR 5356.

Tensão nominal dos primários: 23,1 kV

TAPs primários: 24,2 / 23,1 / 22,0 / 20,9 kV

Tensão nominal dos secundários: 220 V

Ligações: Triângulo nos Primários

Estrela com neutro acessível nos secundários

Classe de isolamento: 25 kV

NBI: 125 kV (Classe 25 kV)

Frequência: 60 Hz

Com dispositivos para fixação em postes circulares

Padrão CPFL.

- Transformador Trifásico a Seco 300kVA (220V/440V);
- Demais equipamentos que a Concessionária de energia local exigir para aprovação.

A documentação técnica fornecida deverá conter, no mínimo:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.);
- Planta da situação do imóvel;
- Planta de situação do posto primário dentro da propriedade;
- Memorial descritivo dos equipamentos elétricos;
- Diagrama unifilar da entrada consumidora, indicando os circuitos de controle e proteção;
- Laudo de aterramento;
- Laudo de isolamento;
- Documentação de aprovação e liberação para execução da obra, fornecidos pela concessionária local.

A documentação técnica deverá ser apresentada para a fiscalização do SAAE para análise, antes de serem enviados para aprovação na concessionária.

Para a proteção geral no posto primário de transformação deverá ser instalado disjuntor localizado depois do medidor.

O disjuntor e os condutores de baixa tensão deverão ser dimensionados para a capacidade nominal do transformador.

Os condutores neutros deverão ser isolados, devidamente identificados, tendo suas coberturas/isolações na cor azul claro (não serão permitidos enfitamentos), e não poderão conter dispositivos capazes de causarem suas interrupções, assegurando suas continuidades.

Deverão constar, na documentação técnica, as instalações de portas metálicas externas com dispositivos para proteção dos cadeados para as proteções das caixas de medição e proteção, segundo o padrão adotado pelo SAAE, como consta no desenho de detalhes anexo.

2.1. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA:

2.1.1. Solicitação e acompanhamento junto à Concessionário local de energia elétrica para montagem de Entrada de Energia em Média Tensão do tipo Posto Primário Simplificado, estudos e laudos pertinentes ao objeto deste termo de referência.

2.1.2. Mão de obra de construção civil, pintura, vidraria, serralheria e demais que se fizerem necessárias para a execução do posto primário.

2.1.3. Mão de obra eletromecânica especializada com acompanhamento de profissional de engenharia elétrica e demais que se fizerem necessárias para a execução da montagem dos elementos da cabine.

2.2. MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA:

2.2.1. Materiais eletromecânicos para a execução da obra, composto de cabos, chaves seccionadoras de Média Tensão, isoladores, barramentos, cabo nu, terminais, materiais para aterramento, serralheria e demais que se fizerem necessários para a montagem eletromecânica do posto primário.

2.2.2. Transformador Trifásico a Óleo 300kVA (23,1kV/220V).

2.2.3. Transformador Trifásico a Seco 300kVA (220V/440V).

2.2.4. Materiais de serralheria, tais como portas, suportes específicos dos equipamentos que serão fornecidos.

2.2.5. Não farão parte do fornecimento os seguintes itens:

- Poste de tomada de rede;
- Cruzetas;
- Chaves fusíveis;
- Isoladores das cruzetas;
- Para raios.

Os itens mencionados já se encontram instalados no local.

2.3. NORMAS TÉCNICAS

2.3.1. As normas técnicas a serem observadas de acordo com as disposições vigentes são:

2.3.2. ABNT NBR-5410 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão

2.3.3. ABNT NBR-14039 – Instalações Elétricas em Alta Tensão (de 1,0 kV a 36,2 kV)

2.3.4. - Resoluções da ANEEL

2.3.5. - Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com ênfase a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura).

2.3.6. - Normas e Especificações Técnicas da CPFL.

2.4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

2.4.1. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE.

- 2.4.2.** A contratada fornecerá todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- 2.4.3.** A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados.
- 2.4.4.** A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização das obras para o fim a que se destina.
- 2.4.5.** Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- 2.4.6.** A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 2.4.7.** A existência da fiscalização não exime a Contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.
- 2.4.8.** É de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal, devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 2.4.9.** A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

- 2.4.10.** A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 2.4.11.** Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
- 2.4.12.** Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a Contratada deverá providenciar a limpeza no entorno do local do serviço.
- 2.4.13.** A Contratada é responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 2.4.14.** A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 2.4.15.** A contratada terá que agendar visita técnica nos locais onde os Reservatórios estão instalados para verificação dos serviços a serem realizados e dificuldades na realização dos serviços.

2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.5.1. Qualificação Técnica Operacional

2.5.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia Elétrica

2.5.1.2. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP:

- **Execução de montagem de posto primário de medição, proteção e transformação classe 25kV, com transformador de, no mínimo, 150kVA ou serviço similar;**

2.5.1.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

2.5.2. Qualificação Técnica Profissional

2.5.2.1. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explícita referência à:

- **Execução de posto primário de medição, proteção e transformação ou serviço similar.**

2.5.2.1.1. A comprovação de vínculo profissional, nos termos da Súmula 25 do TCESP, pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

2.6. VISITA TÉCNICA

Os participantes do processo licitatório deverão obrigatoriamente participar da visita técnica ao local, para identificarem as características e eventuais dificuldades que poderão surgir quando da execução dos serviços.

2.7. MEDIÇÕES / PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme cronograma abaixo:

5% - 15 dias após a apresentação do Protocolo de Pedido junto à Concessionária e entrega dos laudos, constantes do item 2.1.1 deste termo.

10% - 15 dias após a apresentação de aprovação, junto à concessionária, do pedido de liberação para montagem.

50% - 15 dias após a conclusão da montagem (civil e eletromecânica) do posto primário.

35% - 15 dias após a aprovação da inspeção e energização por parte da concessionária.

3. JUSTIFICATIVA.

A unidade em questão receberá a instalação de um sistema de bombeamento, responsável por enviar água do reservatório ali instalado para o reservatório Brigadeiro Tobias. Esse sistema de bombeamento requer que a instalação elétrica da unidade se faça através de posto primário dada às condições de otimização do consumo de energia, razão essa que se faz necessária a alimentação principal em Média Tensão (25kV) e alimentação do CCM (Centro de Comando de Motores) em 440V.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Prazo de execução dos serviços será de acordo com a tabela a seguir:

- **Apresentar em até 10 (dez) dias corridos**, após a emissão da **Ordem de Serviço, os Documentos abaixo ao Fiscalizador deste contrato - Eng. Eduardo Mendonça de Ciqueira**;
 - Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.);
 - Planta da situação do imóvel;
 - Planta de situação do posto primário dentro da propriedade;
 - Memorial descritivo dos equipamentos elétricos;
 - Diagrama unifilar da entrada consumidora, indicando os circuitos de controle e proteção.
- **Apresentar em até 05 (cinco) dias corridos**, após a aprovação dos documentos pelo Fiscalizador do contrato, **o Protocolo de Pedido junto à concessionária**;
- **Apresentar em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após a apresentação do Protocolo de Pedido junto à concessionária, **a aprovação, junto à concessionária de energia, do pedido de implantação e liberação para montagem**;
- **Efetuar a montagem Civil e Eletromecânica em até 30 (trinta) dias corridos** após a aprovação e liberação junto à concessionária de energia.

5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Reservatório Novo Eldorado:

Rua Miguel Sayeg, 223 – Jardim Novo Eldorado.

6. DA GARANTIA.

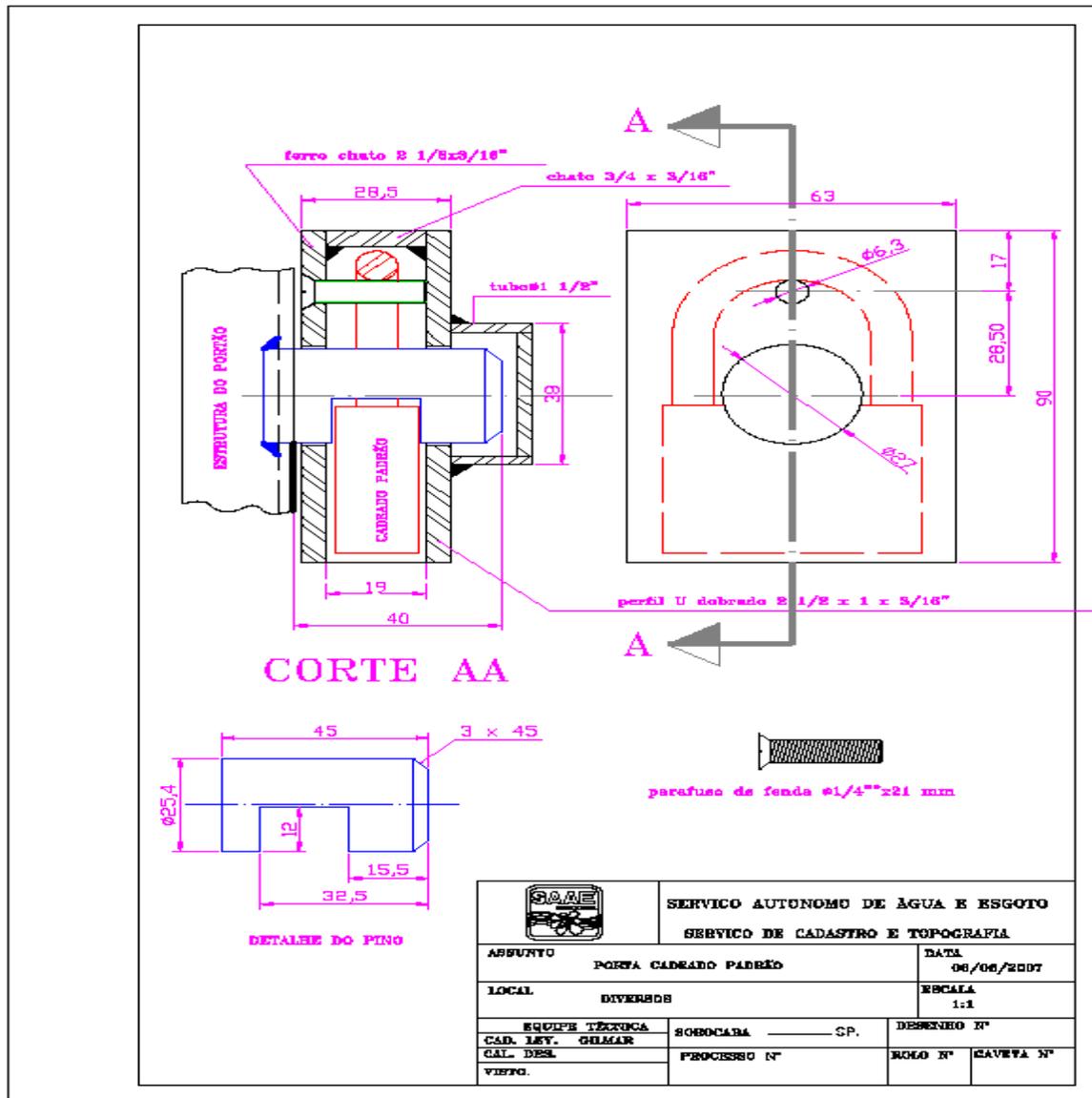
Garantia mínima de 12 meses para os serviços e 24 meses para os equipamentos.

7. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR.

Departamento de Eletromecânica/Setor de Mecânica – Eduardo M. de Ciqueira
Sorocaba, 04 de Agosto de 2014.

Eduardo M. de Ciqueira
DEL/ Setor de Elétrica

DESENHO DOS CADEADOS





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTIDADES E VALORES

Obra: EXECUÇÃO DE POSTO PRIMÁRIO SIMPLIFICADO PARA ENTRADA DE ENERGIA EM MÉDIA TENSÃO

Local: Rua Miguel Sayeg, 223 - Jd. Novo Eldorado, Sorocaba - SP

Deverão ser considerados nos serviços (mão de obra/materiais) abaixo, todos os encargos relacionados a Leis Sociais e B.D.I.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD.	Referência	UN.	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
MATERIAIS							
1	TRANSFORMADOR TRIF. 300 kVA / 25 KV - 220/127 V P/ POSTE A ÓLEO, PADRÃO CPFL PIRATININGA	7615	SINAPI	PÇ	1	16.945,71	16.945,71
2	CABO DE COBRE NU 35 MM2	863	SINAPI	M	30	11,41	342,30
3	CABO COBRE FLEXÍVEL 25 MM2 PT 750V	986	SINAPI	M	3	8,85	26,55
4	TERMINAL DE COMPRESSÃO 25 MM2	1576	SINAPI	PÇ	6	0,99	5,94
5	ARRUELA QUADRADA 38X38X18 MM	379	SINAPI	PÇ	23	1,40	32,20
6	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 600A	2376	SINAPI	PÇ	1	1.316,67	1.316,67
7	CAIXA METÁLICA 1600X1800X380mm C/ FUNDO DE MADEIRA	41409	SABESP	PÇ	1	1.278,81	1.278,81
8	CAIXA PROTEÇÃO BORNES DO MEDIDOR 90X300X250mm	41410	SABESP	PÇ	1	78,20	78,20
9	CAIXA PROTEÇÃO DOS TC'S 1000X750X300mm	1065	SINAPI	PÇ	1	220,66	220,66
10	ISOLADOR BUJÃO 47 X 45 mm ROSCA 3/8" C/ PARAFUSO	30577	SABESP	PÇ	2	6,94	13,88
11	BARRAMENTO DE COBRE (BARRA NEUTRO/TERRA) 600A	09.83.035	FDE	PÇ	1	37,66	37,66
12	BUCHA E ARRUELA DE ALUMINIO 3/4"	851	SINAPI	CJ	2	0,51	1,02
13	CAIXA DE SOBREPOR PVC 119X119X82mm C/ TAMP A P/ TOMADA	12147	SINAPI	PÇ	1	10,04	10,04
14	TOMADA 2P+T REDONDA S/ PLACA NBR-14136	7528	SINAPI	PÇ	1	6,55	6,55
15	CABO COBRE PP 3 X 1,5mm2	34618	SINAPI	M	1	2,51	2,51
16	DISJUNTOR BIPOLAR 10A UL	2388	SINAPI	PÇ	1	39,72	39,72
17	CABO COBRE VERDE FLEX. 750V 25 MM2	986	SINAPI	M	2	8,85	17,70
18	TERMINAL DE COMPRESSÃO 25 MM2	1576	SINAPI	PÇ	6	0,99	5,94
19	BARRAMENTO DE COBRE (BARRA NEUTRO/TERRA) 600A	09.83.035	FDE	PÇ	1	37,66	37,66
20	ELETRODUTO CORRUGADO PEAD 3"	2442	SINAPI	M	4	11,81	47,24
21	ELETRODUTO PVC CORRUGADO 3/4"	2689	SINAPI	M	2	1,22	2,44
22	CURVA 90º GALV. A FOGO 1"	2472	SINAPI	PÇ	1	2,08	2,08
23	ELETRODUTO GALV. A FOGO DE 1"	30117	SABESP	PÇ	1	30,02	30,02
24	BUCHA E ARRUELA DE ALUMINIO 1"	855	SINAPI	CJ	1	0,75	0,75
25	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4"	2685	SINAPI	M	3	3,04	9,12
26	TERMINAL COMPRESSÃO 35 MM2	1577	SINAPI	PÇ	10	1,15	11,50
27	CABEÇOTE DE ALUMINIO 4"	30603	SABESP	PÇ	2	10,19	20,38
28	ELETRODUTO GALV. FOGO 4"	30124	SABESP	BR	5	160,95	804,75
29	CURVA GALV. FOGO 4" X 90	30148	SABESP	PÇ	2	83,43	166,86
30	BUCHA E ARRUELA DE ALUMINIO 4"	845	SINAPI	CJ	4	6,12	24,48
31	FITA ISOLANTE 19 X 20 MM	20111	SINAPI	RL	1	11,04	11,04
32	FITA DE AUTO FUSÃO	404	SINAPI	RL	1	3,29	3,29
33	FITA ISOLANTE BRANCA	20111	SINAPI	RL	1	11,04	11,04
34	FITA ISOLANTE AZUL	20111	SINAPI	RL	1	11,04	11,04
35	FITA ISOLANTE VERMELHA	20111	SINAPI	RL	1	11,04	11,04
36	CABO DE COBRE 120 MM2 EPR 1KV PT - FLEXÍVEL	1017	SINAPI	M	84	41,32	3.470,88
37	CABO DE COBRE 120 MM2 EPR 1KV AZ - FLEXÍVEL	1017	SINAPI	M	26	41,32	1.074,32
38	TERMINAL COMPRESSÃO 120 MM2	1581	SINAPI	PÇ	28	4,34	121,52
39	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" X 2400 MM ALTA CAMADA	42558	SABESP	PÇ	8	24,48	195,84
40	PÓ P/ SOLDA EXOTÉRMICA N.º 90	42517	SABESP	PÇ	8	7,02	56,16
41	PÓ P/ SOLDA EXOTÉRMICA N.º 150	42519	SABESP	PÇ	8	10,89	87,12
42	CABO DE COBRE NU 50mm2	867	SINAPI	M	35	14,86	520,10
43	TERMINAL COMPRESSÃO 50 MM2	1578	SINAPI	PÇ	1	1,78	1,78
44	TRANSFORMADOR SECO 220/440V 300KVA	56260	SIURB	PÇ	1	38.168,59	38.168,59
45	CABO DE COBRE 120 MM2 EPR 1KV PT - FLEXÍVEL	1017	SINAPI	M	120	41,32	4.958,40
46	CABO DE COBRE 120 MM2 EPR 1KV AZ - FLEXÍVEL	1017	SINAPI	M	40	41,32	1.652,80
47	TERMINAL COMPRESSÃO 120 MM2	1581	SINAPI	PÇ	28	4,34	121,52
48	ELETRODUTO GALV. FOGO 4"	30124	SABESP	BR	3	160,95	482,85
49	CURVA GALV. FOGO 4" X 90	30148	SABESP	PÇ	2	83,43	166,86
50	BUCHA E ARRUELA DE ALUMINIO 4"	845	SINAPI	PÇ	4	6,12	24,48
TOTAL MATERIAIS							72.690,01
MÃO DE OBRA							
51	ENGENHEIRO ELETRICISTA	30104	SABESP	HR	54	154,10	8.321,40
52	AUXILIAR DE ENGENHARIA	30109	SABESP	HR	72	46,10	3.319,20
53	ELETRICISTA	10120	SABESP	HR	54	7,50	405,00
54	AUXILIAR DE ELETRICISTA	10105	SABESP	HR	54	5,58	301,32
55	PEDREIRO	10150	SABESP	HR	90	6,25	562,50
56	SERVEANTE	10158	SABESP	HR	90	5,06	455,40
TOTAL MÃO DE OBRA							13.364,82

TOTAL GERAL

86.054,83

*Referências: SINAPI Setembro/2014; SABESP Março/2014; SIURB Janeiro/2014; FDE Abril/2014

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014 - Processo Administrativo 6.070/2014.

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, objetivando a execução de posto primário para entrada de energia em média tensão, do tipo Posto Primário Simplificado (PPS), para a unidade Novo Eldorado do SAAE, neste município, com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial nº 31/2014** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Qtd.	Unid.	Objeto	Valor Total (R\$)
01	01	Unid.	Contratação de Empresa de Engenharia especializada, para execução de posto primário de energia em média tensão, do tipo Posto Primário Simplificado (PPS), para a unidade Novo Eldorado do SAAE, neste município com fornecimento de materiais e mão de obra O fornecimento e a execução dos serviços deverão ser de acordo com as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.	

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA É DE R\$,.....
(.....).

Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I - Termo de Referência.**

O preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta:

Prazo de garantia:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

..... (local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014

....., de de 2014.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no **item 18** do edital do **Pregão Presencial nº 31/2014**, destinado à contratação de empresa para execução de posto primário de energia em média tensão, do tipo Posto Primário Simplificado (PPS), para a unidade Novo Eldorado do SAAE, neste município. .

Razão Social _____

CNPJ-MF: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG e CPF: _____

Assinatura: _____

**OBS: Este documento deverá ser entregue
juntamente com os envelopes, podendo ser
preenchido e assinado na Sessão Pública.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA EM MÉDIA TENSÃO, DO TIPO POSTO PRIMÁRIO SIMPLIFICADO (PPS), PARA A UNIDADE NOVO ELTORADO DO SAAE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº ..., na cidade de/..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **elaboração de execução de entrada de energia em média tensão, do tipo Posto Primário Simplificado (PPS), para a unidade Novo Eldorado do SAAE, com fornecimento de materiais e mão de obra, neste município, em conformidade com o Pregão Presencial nº 31/2014 - Processo Administrativo 6.070/2014-SAAE, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:**

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo 6.070/2014-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a elaborar projeto e montar para o **SAAE, posto primário para entrada de energia em média tensão, do tipo posto primário simplificado, da unidade Novo Eldorado, neste município**, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica do **SAAE**.

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, elaborado pelo Setor de Elétrica, senhor Eduardo Mendonça de Ciqueira, o qual faz parte do presente contrato.

SEGUNDA - prazo para início dos serviços.

2.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo determinado na **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula décima segunda e incisos.

TERCEIRA - condições para fornecimento.

3.1 - Os condutores neutros deverão ser isolados, devidamente identificados, tendo suas coberturas/isolações na cor azul claro (não serão permitidos enfitamentos), e não poderão conter dispositivos capazes de causarem suas interrupções, assegurando suas continuidades.

3.2 - Deverão constar nos projetos as instalações de portas metálicas externas com dispositivos para proteção dos cadeados para as proteções das caixas de medição e proteção, segundo o padrão adotado pelo **SAAE**, como consta no desenho anexo ao **Termo de Referência**.

3.3 - Para a proteção geral no posto primário de transformação deverá ser instalado disjuntor localizado depois do medidor.

3.4 - O disjuntor e os condutores de baixa tensão deverão ser dimensionados para a capacidade nominal do transformador.

3.5 - Serviços a serem executados pela CONTRATADA:

3.5.1 - Solicitação e acompanhamento junto à concessionária local de energia elétrica para montagem de entrada de energia em média tensão do tipo posto primário simplificado, estudos e laudos pertinentes ao objeto deste contrato.

3.5.2 - Mão de obra de construção civil, pintura, vidraria, serralheria e demais que se fizerem necessárias para a execução do posto primário.

3.5.3 - Mão de obra eletromecânica especializada com acompanhamento de profissional de engenharia elétrica e demais que se fizerem necessárias para a execução da montagem dos elementos da cabine.

3.6 - Materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA

3.6.1 - Materiais eletromecânicos para a execução da obra, composto de cabos, chaves seccionadoras de Média Tensão, isoladores, barramentos, cabo nu, terminais, materiais para aterramento, serralheria e demais que se fizerem necessários para a montagem eletromecânica do posto primário.

3.6.2 - Transformador Trifásico a Óleo 300 KVA (23,1 KV/220 V).

3.6.3 - Transformador Trifásico a Seco 300 KVA (220 V/440 V).

3.6.4 - Materiais de serralheria, tais como portas, suportes específicos dos equipamentos que serão fornecidos.

3.6.5 - **Não** farão parte do fornecimento os seguintes itens, por já estarem instalados no local:

3.6.5.1 - Poste de tomada de rede;

3.6.5.2 - Cruzetas;

3.6.5.3 - Chaves fusíveis;

3.6.5.4 - Isoladores das cruzetas;

3.6.5.5 - Para raios.

3.6.6 - **As Normas Técnicas a serem observadas pela CONTRATADA de acordo com a legislação vigente são:**

3.6.6.1 - ABNT NBR-5410 - Instalações Elétricas em Baixa Tensão.

3.6.6.2 - ABNT NBR-14039 - Instalações Elétricas em Alta Tensão (de 1,0 kV a 36,2 kV).

3.6.6.3 - Resoluções da ANEEL

3.6.6.4 - Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com ênfase a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura).

3.6.6.5 - Normas e Especificações Técnicas da CPFL.

3.6.7 - Do local de realização dos serviços:

3.6.7.1 - O Posto Primário para entrada de energia, objeto do presente contrato, deverá ser entregue e montado no **Reservatório Novo Eldorado**, situado à Rua Miguel Sayeg, 223 - Jardim Novo Eldorado, Sorocaba - SP, por conta e risco da **CONTRATADA**.

QUARTA - do prazo de execução dos serviços.

4.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes etapas:

4.1.1 - **Apresentar** em até **10 (dez) dias corridos**, após a emissão da **Ordem de Serviço**, **os Documentos abaixo ao Fiscalizador deste contrato - Eng. Eduardo Mendonça de Cirqueira;**

4.1.1.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.);

4.1.1.2 - Planta da situação do imóvel;

4.1.1.3 - Planta de situação do posto primário dentro da propriedade;

4.1.1.4 - Memorial descritivo dos equipamentos elétricos;

4.1.1.5 - Diagrama unifilar da entrada consumidora, indicando os circuitos de controle e proteção.

4.1.2 - Apresentar em até 05 (cinco) dias corridos, após a aprovação dos documentos pelo Fiscalizador do contrato, **o Protocolo de Pedido junto à concessionária;**

4.1.3 - Apresentar em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a apresentação do Protocolo de Pedido junto à concessionária, **a aprovação, junto à concessionária de energia, do pedido de implantação e liberação para montagem;**

4.1.4 - Efetuar a montagem Civil e Eletromecânica em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação e liberação junto à concessionária de energia.

QUINTA - obrigações da CONTRATADA.

5.1 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo **SAAE**.

5.2 - A **CONTRATADA** fornecerá todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

5.3 - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **CONTRATADA**, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a **CONTRATADA** da responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados.

5.4 - A **CONTRATADA** executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização das obras para o fim a que se destina.

5.5 - Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

5.6 - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

5.7 - A existência da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

5.8 - É de responsabilidade da **CONTRATADA**, escolher e contratar pessoal, devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

5.9 - A **CONTRATADA** é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

5.10 - A **CONTRATADA** deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

5.11 - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das **Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho** vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

5.12 - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza no entorno do local do serviço.

5.13 - **Representação:** Manter, a testa dos serviços, um **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

5.13.1- Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

5.14 - A **CONTRATADA** é responsável, perante o **SAAE**, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras. Devendo afastar, dentro de **24 (vinte e quatro) horas** (da comunicação escrita do **SAAE**), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

5.15 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

SEXTA - condição de recebimento e aceite.

6.1 - Após a entrega, instalação e realização dos testes de funcionamento, o **SAAE** emitirá em **até 10 (dez) dias corridos** o Termo de Aceitação.

6.2 - O **SAAE** expedirá em favor da contratada, **60 (sessenta) dias corridos**, após a efetivação do pagamento dos serviços executados, Termo de Recebimento dos Serviços, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

SÉTIMA - reajuste de preço e pagamento.

7.1 - O preço proposto no presente Pregão Presencial será mantido fixo e irredutível, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Os pagamentos serão efetuados pelo **SAAE**, conforme o seguinte cronograma:

5 % do valor global	15 (quinze) dias corridos após a apresentação do protocolo de pedido junto a concessionária de energia e entrega dos laudos, constantes do inciso 3.5.1.
10 % do valor global	15 (quinze) dias corridos após a apresentação de aprovação, junto à concessionária, do pedido de liberação para montagem.

50 % do valor global	15 (quinze) dias corridos após a conclusão da montagem (civil e eletromecânica) do posto primário.
35% do valor global	15 (quinze) dias corridos após a aprovação da inspeção e energização por parte da concessionária.

7.3 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

7.3.2 - Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

7.4 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

OITAVA - preço.

8.1 - O preço para o fornecimento e execução dos serviços, ora avençado, é aquele constante da proposta final da **CONTRATADA** apresentada ao **Pregão Presencial nº 31/2014**, onde já estão embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste contrato, bem como mão de obra especializada, serviços de montagem, custos, materiais, acessórios adicionais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

NONA - valor total do contrato.

9.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$...... (.....).

DECIMA - recurso financeiro.

10.1 - Para atender a despesa decorrente do objeto deste contrato será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.04.03 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

DÉCIMA PRIMEIRA - garantia.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá dar garantia contra defeitos de fabricação do equipamento pelo prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da efetiva entrega e instalação e garantia mínima de **12 (doze) meses** para os serviços sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

11.3 - Se no prazo de garantia, houver algum problema, a **CONTRATADA** terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, contados a partir da notificação do **SAAE**, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

11.4 - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado no subitem acima, fica o **SAAE** no direito de contratá-los de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, ficando a mesma obrigada a cobrir todas as despesas, não só do objeto como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

DÉCIMA SEGUNDA - sanções por inadimplemento.

12.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

12.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.1 do edital;

12.1.2 - multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal, se o posto primário entregue estiver em desconformidade com as especificações contidas no **Anexo I**. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** ficará obrigada a tomar imediatas providências no sentido de substituir o posto primário recusado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição, ao fim dos quais, não havendo a referida substituição, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 12.1.9;

12.1.3 - o não cumprimento do prazo para fornecimento e execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 4.1, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 12.1.9;

12.1.4 - multa de 1% (um por cento), do valor total da nota fiscal, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 12.1.9;

12.1.5 - se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a **CONTRATADA** foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no inciso 11.2;

12.1.6 - por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços no prazo que será estabelecido pelo **SAAE** na notificação, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 12.1.9;

12.1.7 - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de apresentar as guias e certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 7.3;

CONTRATO Nº /SLC/2014

12.1.8 - multa diária de 1% (um por cento), do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

12.1.9 - multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

12.3 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 - A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

DÉCIMA TERCEIRA - vigência contratual.

13.1 - A vigência do presente contrato será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data definida para início dos serviços constante na **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA QUARTA - Reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual.

14.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA QUINTA - vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 31/2014.

15.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

15.2 - O cumprimento do presente contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº 31/2014**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo 6.070/2014-**SAAE**.

DÉCIMA SEXTA - fiscalização.

16.1 - O **SAAE** designará o **Chefe do Setor de Elétrica**, senhor **Eduardo Mendonça de Ciqueira**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

DÉCIMA SÉTIMA - legislação aplicável.

17.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014

....., inscrita no
CNPJ-MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- () não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) ____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ____/____/____

Assinatura

RG _____

ANEXO VIII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de entrada de energia em média tensão do tipo posto primário simplificado, da unidade novo eldorado, neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Presencial nº 31/2014 - Processo 6.070/2014-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa para execução de entrada de energia em média tensão do tipo posto primário simplificado, da unidade novo eldorado, neste município.

Data para início dos serviços: ____/____/____
SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2014.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS Projeto e Montagem de Posto Primário Média Tensão Novo Eldorado	DATA: 19/09/2014
		Processo número: SC042/2014

1. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

2. Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

- Óculos de segurança;
- Luvas;
- Capacete de segurança;
- Calçado de segurança;
- Protetor auditivo;
- Cinto paraquedista e talabarte Y com absorvedor de impacto.

Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas, deverão ser fornecidos após a sua especificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba com antecedência de no máximo 3 dias ao início dos serviços.

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas, deverão ser fornecidos após a sua especificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba com antecedência de no máximo 3 dias ao início dos serviços.

Os colaboradores contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados na APR, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI pelos seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS
Projeto e Montagem de Posto Primário
Média Tensão Novo Eldorado

Ref.: IT 001/Seg
DATA: 19/09/2014
Processo número:
SC042/2014

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg

Cabe a empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente, salvo quando orientados ao contrário por colaborador SAAE Sorocaba;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados à observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não permitir brincadeiras.

3. Treinamentos

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades na área interna e meio de prevenção;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Para trabalhos onde envolvam eletricidade, os eletricitas devem possuir treinamento conforme NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- Para trabalhos realizados em locais com diferentes níveis de altura os executantes devem ser treinados com o respectivo treinamento. NR 35 – Trabalhos em Altura.

4. Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS
Projeto e Montagem de Posto Primário
Média Tensão Novo Eldorado

Ref.: IT 001/Seg
DATA: 19/09/2014
Processo número:
SC042/2014

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pela obra/serviço e acione o SAMU pelo número de emergência 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, o funcionário deverá parar o serviço e avisar o seu supervisor ou o Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba pelo número 15-9789-3592.

5. Trabalhos em altura

Todo e qualquer trabalho realizado em níveis elevados somente podem ser iniciados após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

É obrigatório o uso de cinto de segurança paraquedista em todo trabalho executado a mais de 2 m (dois metros de altura do solo ou do piso);

Trabalho em altura onde haja movimentação constante é obrigatório que os colaboradores de empresa contratada estejam usando cintos de segurança paraquedista, com talabarte em Y e absorvedor de impacto.

Uso de escadas e andaimes

As escadas devem estar em perfeitas condições de uso, ser bem apoiadas ou amarradas quando em uso, quando não for possível amarrá-las, devem ser seguras por outro colaborador;

A escada de abrir com travamento central não pode ter altura superior a 6 (seis), metros quando fechada deve ser rígida, estável e provida de dispositivos que a mantenha com abertura constante;

Não utilizar escadas metálicas para trabalhos envolvendo quadros elétricos, passagem de cabos energizados ou qualquer outra atividade que envolva energia elétrica;

Os andaimes deverão suportar a carga prevista e estar uniformemente distribuída. Para isto, a contratante deverá disponibilizar à contratada, o tipo de material a ser trabalhado e seu peso, para que seja dimensionada a montagem do andaime;

Para andaimes que tenham de suportar peso acima de 500 Kg, a empresa contratada deverá recolher Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada por engenheiro responsável;

As tábuas utilizadas deverão possuir no mínimo 25 mm (vinte e cinco milímetros), de espessura, ser isentas de trincas e nós, estar devidamente travadas para evitar deslizamentos e completarem totalmente o assoalho do andaime, não deixando aberturas; É proibido o deslocamento de andaimes móveis com pessoas ou ferramentas sobre os mesmos;



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS
Projeto e Montagem de Posto Primário
Média Tensão Novo Eldorado

Ref.: IT 001/Seg
DATA: 19/09/2014
Processo número:
SC042/2014

Os andaimes devem conter travamentos diagonais, escada de acesso à plataforma de trabalho cujos pisos estejam situados acima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), dispor de sistema de guarda corpo com altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), para travessão superior e 0,70 m (setenta centímetros), para o travessão intermediário, rodapé com altura de 0,20 m (vinte centímetros), os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida capaz de resistir aos esforços solicitados e as cargas transmitidas;

Devem estar amarrados em pontos fixos para que não haja o risco de tombamentos e quedas;

Andaimes de quadro não poderão ultrapassar a altura de 6 m (seis metros), para alturas superiores a 6 metros deverão ser utilizado andaimes tipo multidirecional (Rohr);

Não deverá ser realizados trabalhos em altura sem que haja meios de ancoragem para o trabalhador, se não tiver ou não for possível a ancoragem, deverá ser utilizado outra forma de acesso, como por exemplo, andaime, plataforma elevatória, cesto aéreo, etc.

Para maiores informações sobre trabalho em altura, vide instrução de trabalho I.T. 003/Seg.

6. Instalações elétricas

Para todo trabalho que envolva energia elétrica devera ser realizado por um eletricista.

Todos os equipamentos deverão ser ligados à rede elétrica através de plugs e tomadas, não sendo permitida a ligação direta com pontas de cabos;

É responsabilidade e direito do supervisor da empresa contratada, verificar os bloqueios elétricos antes da realização de qualquer serviço onde envolva seus colaboradores diretos;

Nenhuma atividade envolvendo alta tensão deve ser realizada por colaborador de empresa contratada sem que o mesmo seja qualificado, capacitado e autorizado por profissional habilitado (SAAE Sorocaba), e após emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/seg.

O acesso às salas elétricas para qualquer tipo de trabalho que venham a envolver inspeções, manutenção mecânica, manutenção civil, instrumentação, automação, isolamento térmico, limpeza de pisos, limpeza de filtros e componentes de ar condicionado somente deverão ser realizados por profissional autorizado pelo SAAE Sorocaba e após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

Os eletricistas devem estar capacitados, habilitados e qualificados conforme NR 10 módulo I e se na tarefa envolver alta tensão (acima de 1000v CA) o módulo II (SEP).

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS Projeto e Montagem de Posto Primário Média Tensão Novo Eldorado	DATA: 19/09/2014
		Processo número:
		SC042/2014

7. Ferramentas, máquinas e equipamentos.

- As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;
- Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;
- Não portar ferramentas nos bolsos;
- Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;
- É obrigatório o uso de óculos de segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;
- As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;
- Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

8. Trânsito de veículos área interna

- Todos os colaboradores que conduzem veículos na área interna devem respeitar rigorosamente os limites de velocidade estabelecidos de 20 Km/h em vias preferenciais e 10 Km/h em vias secundárias;
- Os condutores de veículos devem dar a preferência aos pedestres em circulação nas faixas longitudinais ou nas travessias de ruas;
- Não falar ao telefone enquanto estiver dirigindo.

9. Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- **NR 01 – Ordem de Serviço.**
- **NR 06 – EPI.**
- **NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.**
- **NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção**
- **NR 35 – Trabalhos em Altura**

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 19/09/2014
	Projeto e Montagem de Posto Primário	Processo número:
	Média Tensão Novo Eldorado	SC042/2014

10. Documentos obrigatórios

A empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- **Cópia da ficha de registro de empregado.**
- **PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;**
- **Realizar APR das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas;**
- **ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;**
- **Ficha de EPI por Cargo;**
- **Todos os colaboradores da empresa contratada deverão passar pela integração de segurança e saúde do trabalho do SAAE antes do início das atividades.**
- **Certificado curso NR10 e SEP Sistema Elétrico de Potencia.**
- **Certificado curso de trabalho em altura (NR 35). Apresentar antes do início das atividades.**

O PPRA e PCMAT deverão ser assinados por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

11. Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.


 Engº. Heraldo Salgado de M. Júnior
 Chefe do Setor de Segurança e
 Saúde Ocupacional